



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### **LEI N.º 4.335 DE 14 DE JANEIRO DE 2014**

**AUTORIZA** o poder Executivo Municipal a contratar **Monitores de Escola** por necessidade temporária de excepcional interesse público .....

**ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar **21 (vinte e um) Monitores de Escola**, padrão 07 (sete), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, por necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos arts. 233 a 236 da Lei Complementar nº 133, de 12 de novembro de 2013, para exercer as funções do cargo junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nas seguintes unidades educacionais:

<b>Quant</b>	<b>Escola</b>	<b>Prazo</b>
<b>04</b>	<b>EMEI Arlindo Hermes</b>	<b>06 meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período</b>
<b>05</b>	<b>EMEI Ciranda da Alegria</b>	<b>06 meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período</b>
<b>04</b>	<b>EMEI Pequeno Polegar</b>	<b>06 meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período</b>
<b>08</b>	<b>EMEI Infância Feliz</b>	<b>06 meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período</b>

**Art. 2º.** O Contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos constantes no art. 236 da Lei Complementar nº 133/13, subordinando-se aos deveres previstos no mesmo dispositivo legal.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**Art. 3º.** As despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0913.123650083.2053	Manutenção das Escolas de Educação Infantil Municipais
3190.04.00.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado
0913.123650084.2055	Manutenção da Educação Pré-Escolar
3190.04.00.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM 14 DE JANEIRO DE 2014.**

**ANTÔNIO VICENTE PIVA**  
*Prefeito Municipal*

**LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS**  
*Assessor Jurídico*  
**OAB/RS 17.684**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS**  
*Secretária de Administração e Planejamento*